

CONTRATO Nº 19022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI – ME, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO INSERIDOS NO ENSINO REGULAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por **MARIA ELIETE DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 700.304.724-15, e do outro lado a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.763.210/0001-02, sediada na rua Tarumã, 169, Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.960-585, E-mail: financeiro@rejanerep.com.br, Telefone: (51) 3438-1352, representada pela Sra. **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, inscrito no CPF nº 415.871.030-87 e RG nº 4.025.964.571 SSP/RS, residente e domiciliado na rua Tarumã, 199, Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.960-585, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 139/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2022, Homologado em 24 de novembro de 2022, Processo nº 6040/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais didático-pedagógicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura de Arapiraca;

2.2 O local da entrega será no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição-CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, no Núcleo Industrial de Arapiraca, no horário das 8h às 14h em Arapiraca-AL, mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e



qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 7.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

4.1 O objeto solicitado somente será aceito em conformidade com as especificações;

4.2 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica e as respectivas certidões negativas da empresa, contendo a indicação do lote e das especificações de cada objeto;

4.3. Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo o ônus de responsabilidade da empresa fornecedora;

4.4 O licitante deverá, ainda, apresentar:

4.4.1 Ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a)/fiscal;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

5.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;

5.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

5.3 Assumir todo ônus referente à entrega dos produtos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

5.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.6 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo de Referência;

5.7. Assinar os Contratos resultantes da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

Itens	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
24	KIT FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA – os fantoches de mão estimulam a imaginação da criança. Os adultos podem utilizá-los para contar histórias conhecidas ou inventadas. Ao ouvir e participar a criança amplia seu repertório, desenvolve a criatividade e adquire novos conhecimentos. Dimensões do produto: 30x30x3 cm aproximadamente; Dimensões do produto com embalagem:	Kit	30	Imagine	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00





	33x33x5 cm aproximadamente; Peso aproximado do produto: 230 g; Itens inclusos 7 peças; Composição / Material: Feltro.					
25	KIT FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA – os fantoches de mão estimulam a imaginação da criança. Os adultos podem utilizá-los para contar histórias conhecidas ou inventadas. Ao ouvir e participar a criança amplia seu repertório, desenvolve a criatividade e adquire novos conhecimentos. Dimensões do produto: 30x30x3 cm aproximadamente; Dimensões do produto com embalagem: 33x33x5 cm aproximadamente; Peso aproximado do produto: 230 g; Itens inclusos 7 peças; Composição / Material: Feltro.	Kit	30	Imagine	RS 115,00	RS 3.450,00
Valor total: RS 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).						

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA+GESTÃO – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30. 015001001001 – Material de consumo do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo gestor(a) do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta-corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato iniciará na publicação de seu extrato em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

Os produtos/materiais a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo gestor(a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.



11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total deste Contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O responsável pelo gerenciamento dos contratos será indicado no ato da contratação, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s)



da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

13.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 05 de setembro de 2023.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

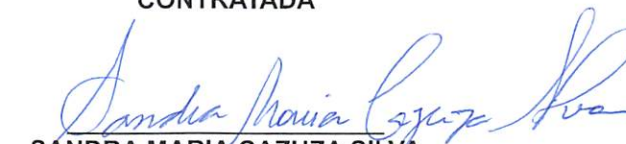


MARIA ELIETE DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
INTERVENIENTE

REJANE COMERCIO DE
PRODUTOS
PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102

Assinado de forma digital por REJANE
COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102
Dados: 2023.09.05 13:40:27 -03'00'

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES,
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI – ME
CONTRATADA



SANDRA MARIA CAZUZA SILVA
GESTOR



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Sílvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinicius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 01/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Monteirópolis/AL, em favor da empresa GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.486.197/0001-77, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Santana do Ipanema/AL, 13 de setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:197B0EB9

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
HOMOLOGAÇÃO

Conforme o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 01/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Monteirópolis/AL, adjudicado à empresa GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.486.197/0001-77, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Santana do Ipanema/AL, 13 de setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:C8A43D7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE
PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 525/2023 1Doc que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 20 de setembro de 2023.

Arapiraca, 13 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:252A069B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19022/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.763.210/0001-02.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO INSERIDOS NO ENSINO REGULAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ R\$ 7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.361.2010.2142 - INOVA+GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001001001 - MATERIAL DE CONSUMO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTA CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E A SRA. MARIA REJANE DE FRANÇA GOMES, INSCRITA NO CPF Nº 415.871.030-87.

Publicado por:
Micheliney Rodrigues de Souza
Código Identificador:8518CD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16063/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.063.652/0001-12

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS. DESTINADOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ R\$ 41.725,02 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE PRÉ-ESCOLA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.015403000302 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E O SR CLEVES FARIAS, INSCRITO NO CPF Nº 023.913.479-60.

Publicado por:
Micheliney Rodrigues de Souza
Código Identificador:95383897

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 18192/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A EMPRESA DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA. - CNPJ Nº 10.622.700/0001-71.

DO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÕES E SOLENIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 94.460,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.12.23.695.1010.1131 - ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0000.015001000010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA:
A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 1993.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - CPF Nº 296.681.744-53 - P/CONTRATANTE E DIOGO NUNES FELINTO - CPF Nº 083.089.154-42 - P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:3B9572EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 225 / 2023

PORTARIA GP N.º 225 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto com no Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.084/2023 e Ofício nº 175/2023-SMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com objetivo de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com Organização da Sociedade Civil, mediante a formalização de Termo de Colaboração ou Fomento, cujas atribuições estão previstas no Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, com a seguinte composição:

Presidente:
LÍVIA CIBELLE LOPES CORDEIRO, portadora de CPF nº 073.060.234-62;

Membros:
BÁRBARA THAIS DA SILVA, portadora de CPF nº 050.794.024-58;
CLEDIMÉRCIA PEREIRA DE LIMA, portadora de CPF nº 098.106.804-90;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 03 de março de 2023.

Arapiraca, 03 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito